

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto o **Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO: EE03, EE12 e EE13.**

**EMPRESA:** [REDACTED]

**Esclarecimento 1)** *“No item 7,2 Qualificação Técnica é solicitado apenas a apresentação de um atestado para comprovação técnica. Conforme lei 8.66 Art. 30 §1º índia que o atestado seja registrado na entidade de classe, que neste caso tratasse do CREA e consequentemente gera uma Certidão de Acervo Técnico (CAT).*

*Nossa sugestão é para que seja solicitado atestado devidamente registrado no CREA e sua respectiva CAT.”.*

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )

O Inciso I do Art. 30 da lei 8.666/93, limita a exigência do Atestado de Capacidade Técnica “às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”, vejamos que no processo de Pregão os Licitantes podem alterar sua formação de preço ao longo da sessão, portanto, neste caso, não há porque exigir Atestados devidamente Acervados na entidade profissional competente. Ainda assim o julgamento é feito de forma UNITÁRIA, isso por si só traria restrição a competitividade na participação de interessados no certame.

Importante frisar que a empresa contratada deverá emitir ART de Execução do objeto, tendo em vista o disposto no item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**Esclarecimento 2)** *“No Anexo A – Especificação para montagem dos quadros, no item 5 letra i, é indicando um inversores de frequência como referência, mas o modelo indicado é somente para tensão de 220V e não 380V que é utilizada na cidade de Itajaí/SC.*

*Nossa sugestão é para que seja indicado como modelo de referência a seguinte descrição:*

- *Inversor de frequência individual para cada motobomba com potência e tensão compatível com a motobomba instalada*
- *uma porta de comunicação com protocolo MODBUS RTU e conexão RS485 exclusiva para comunicação com controlador lógico programável (pode ser fornecido solução em conversor)*
- *no mínimo 04 entradas digitais e 02 saídas digitais programáveis*
- *eficiência mínima de 96%,*
- *sobre torque mínimo de 110%*
- *filtro RFI incorporado*
- *Instalação da IHM de controle do inversor na porta do painel (porta de comunicação da IHM deverá ser independente da porta de comunicação RS485 exclusiva para a comunicação com o CLP) placas revestidas segundo norma IEC 60721-3-3 classe 3C3, instalação sob unidade, maresia e agentes químicos*
- *manuals e indicações no display em português”.*

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 2 )**

Por erro de digitação, a letra 'i' do item 5 do ANEXO ( A ) do Edital, onde se lê "**CFW300**", deverá ser lido "**CFW500**".

Observe-se também que, **conforme consta da prancha 12 dos projetos elétricos:**

- a) O inversor deverá ter como configuração mínima 04 entradas digitais e 02 saídas digitais programáveis uma das saídas deve possuir contato tipo NA (normalmente aberto) e a outra possua contatos reversíveis NA+NF (normalmente aberto e normalmente fechado).
- b) Não será aceito usar a porta destinada a IHM para compartilhar a comunicação com o CLP, o equipamento deve dispor de duas portas individuais para efetuar as comunicações.

Itajaí (SC) 24 de outubro de 2017

**Márcio Venício Bernadino**  
Pregoeiro  
(PORTARIA 043/2017)

**Gilnei Almeida de Souza**  
Eng. Eletricista

**Nei Dionísio Locatelli**  
Diretor de Saneamento